ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 61 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1338 /2009

EM 22/06/2009

/2004	ATA
APROVADO EM / /2004	
REJEITADO EM / /2004	
ARQUIVO	
	EXPEDIENTE

"Considera como animal símbolo dos Molhes da Barra do Rio Grande o Leão Marinho – Guardião dos Molhes da Barra"

Art.1º- Fica considerado como animal símbolo dos Molhes da Barra do Rio Grande o "Leão Marinho – Guardião dos Molhes da Barra."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de junho de 2009.

Vereadora Luciane Compiani Branco
Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

PROJETO DE LEI

CONSIDERA COMO ANIMAL SÍMBOLO DOS MOLHES DA BARRA DO RIO GRANDE O LEÃO MARINHO GUARDIÃO DOS MOLHES DA BARRA.

Art. 1º Fica considerado como animal símbolo dos Molhes da Barra do Rio Grande o "Leão Marinho – Guardião dos Molhes da Barra".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1338/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
.....Thiaguinho.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de junho de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 742/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de junho de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de julho de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 154/09 **PROCESSO**..... 1338/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de Julho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0759/09
Proc. 1338/09

Rio Grande, 07 de julho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Considera como animal símbolo dos Molhes da Barra do Rio Grande o "Leão Marinho -Guardião dos Molhes da Barra".

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.733, DE 13 DE JULHO DE 2009.

CONSIDERA COMO ANIMAL SÍMBOLO DOS MOLHES DA BARRA DO RIO GRANDE O LEÃO MARINHO GUARDIÃO DOS MOLHES DA BARRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado como animal símbolo dos Molhes da Barra do Rio Grande o "Leão Marinho – Guardião dos Molhes da Barra".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMTEL/CSCI/PJ/Publicação